



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
CIDADANIA**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 072/2018** – Concede transporte a alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA para visita de estudos, no município de Marau – RS.

Através do Projeto de Lei nº 072, de 19 de outubro 2018, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a alunos e professores da Escola EEVIMA, até o município de Marau – RS, nos dias 24 de outubro e 05 de novembro de 2018, para visita de estudos às Igrejas Seicho-No Ie e Batista. À proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de concessão de urgência especial justifica-se, pois a data da viagem não comporta a análise em duas discussões.

Assim, considerando que o Projeto de Lei nº 072/2018 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, bem como do pedido de tramitação em urgência especial.

Vila Maria – RS, 22 de outubro de 2018.

  
GILNEI VIERO

  
PEDRO AUGUSTO STAIL

  
CLAUDIMAR TOMASI

**PARECER APROVADO**

22 de outubro de 2018